0	assento/encosto embuia e estrutura em tubo 3/4.  Mesa de reunião retangular 200x100 em melamimico	01	421,00	421,00
9	15mm, na cor cinza c/ borda preta.	01	421,00	421,00
1 0	Conj. Infantil p/ refeitório de 01 mesa empilhavel c/ 02 bancos estrutura metálica. Confeccionado em tubo 20x40 chapa 18 (1,2mm) tratado contra ferrugem, solda mig, pintura epóxi a pó, c/ ponteiras de plástico resistente nos pés, tampo das mesas e dos bancos confeccionados em madeira compensada, revestida em fórmica lisa brilhante, acabamento das bordas em PVC/mm medida da mesa 200x70x60 cm.	04	795,00	3.180,00
1 1	Ventiladores de parede turbo, 60 de diâmetro, bivolt, possui oscilação p/ direita e esquerda, p/ cima e p/ baixo removível na cor preta.	50	163,00	8.150,00
T o t al				26.645,00

Valor: R\$ 53.973,00 (cinquenta e três mil novecentos e setenta e três reais).

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8666/93, Convite nº

012/2009.

Data da assinatura: 12.05.2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO/2009

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 079/2008, que entre sí celebram o Município de Ponta Porã e a Empresa Maracaju Engenharia e Empreendimentos Ltda, conforme especificações da Concorrência Pública nº 001/2008. Representantes: Flávio Kayatt e Sadi de Quadros.

Objeto do Aditamento as partes ajustam a alteração quantitativa do valor do contrato previsto na cláusula terceira do contrato originário, acrescendo-o em aproximadamente 7,54% (sete virgula cinquenta e quatro por cento), o que corresponde a R\$ 361.400,53(trezentos e sessenta e um mil quatrocentos reais e cinquenta e três centavos), passando o valor total do contrato a ser R\$ 5.156.633,78 (cinco milhões, cento e cinquenta e seis mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos) conforme especificações constantes na CI/SMIE/PMPP Nº 0145/2009 e parecer S.M.A.J nº 0890/2009.

Fundamento legal: Lei Federal nº 8666/93 e CI/SMIE/PMPP Nº 0145/2009 e parecer S.M.A.J nº 0890/2009.

Data da assinatura: 11.05.2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Ratificações

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em

vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a locação de imóvel destinado para as instalações do Centro de Especialidades Odontológicas, situado á Avenida Presidente Vargas, nº 483, Centro, nesta cidade, de propriedade da Srª. Iolanda Sapateiro Stevanato, tendo como fundamento o art. 24, incisos X, da Lei nº. 8.666/93.

Ponta Porã/MS, 13 de maio de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, e, tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu parecer favorável, RATIFICO a locação de imóvel para as instalações de 04 (quatro) turmas do ensino fundamental, sendo 02 (duas) turmas no turno matutino e 02 (duas) no turno vespertino, da extensão da Escola Municipal Prefeito Adê Marques, situado á Rua Manaus, nº 350, Bairro Vila Áurea, de propriedade do Sr. Nicanor Luis Oruê, tendo como fundamento o art. 24, incisos X, da Lei nº. 8.666/93.

Ponta Porã/MS, 13 de maio de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal

Leis

Lei n° 3.646, de 15 de maio de 2009.

"CONCEDE REAJUSTE AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL"

Autor: Mesa Diretora

FLÁVIO KAYATT, Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do S Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Ficam reajustados em 5% (cinco por cento) os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, com efeitos a partir de 1° de maio de 2009.

 $\mbox{\bf Parágrafo único.} \ \mbox{O disposto neste artigo entende-se aos inativos e aos pensionistas.}$ 

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementada, se necessário, observando os termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

 ${\bf Art.~3^{\circ}}$  - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ponta Porã, 15 de maio de 2009.

Flávio Kayatt Prefeito Municipal



Criado pela Lei Complementar Nº 15 de 02/07/2004 Órgão Oficial destinado à publicação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do Município de Ponta Porã

PODER EXECUTIVO
Prefeito: Flávio Kayatt
PODER LEGISLATIVO

Presidente:Dulce Manosso Sede: Rua Guia Lopes, 663, centro, Ponta Porã – MS CEP79900-000-Telefone 67-3431-5367